

## **PROJETO DE LEI Nº 031/15, de 01 de Junho de 2015.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a aumentar na forma de reforço o valor do Auxílio no custeio de pessoal do Hospital e dá outras providencias.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALPESTRE**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar na forma de reforço/complemento o Auxílio quanto ao custeio de pessoal da Sociedade Beneficente Nossa Senhora de Fátima, definido no Anexo I, da Lei 1.805/2013, no montante de três parcelas iguais e sucessivas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais.

**Parágrafo Único:** O reforço do repasse de que trata o “caput” desta Lei se dará através de repasse financeiro à Sociedade Beneficente Nossa Senhora de Fátima, que prestará contas dos valores despendidos no exercício financeiro do ano em curso.

**Art. 2º-** Esta subvenção vigorará nos meses de maio, junho e julho do corrente ano, e poderá ser prorrogado por igual período.

**Art. 3º-** As despesas decorrentes desta Lei correrá por conta da seguinte dotação orçamentária da Lei de Meios Vigente:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento  
Unidade: 05.01 - Ações de Serviços Públicos de Saúde - ASPS  
Atividade: 2036 - Man. Desp. Oper. Ações Básicas de Saúde - ASPS  
Elemento: 3350.43.00.00.00 – Subvenções Sociais

**Art. 3º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a partir de 01 de maio de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alpestre, ao 01 dia do mês de Junho de 2015.

ALFREDO DE MOURA E SILVA  
Prefeito Municipal

## **JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 031/2015**

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O Projeto de Lei ora encaminhado visa autorizar o Poder Executivo Municipal a aumentar na forma de reforço o valor do Auxílio no custeio de pessoal do Hospital, auxiliando no atendimento hospitalar a Municípes atendidos pelo único Hospital de nosso Município, pelo período de três meses.

O auxílio em análise se faz necessária em virtude de diversos fatores que levaram a um desequilíbrio financeiro na Sociedade Beneficiante Nossa Senhora de Fátima, fatores listados no ofício 03/2015 redigido pelo presidente desta Sociedade e que segue em anexo a esta justificativa. Por consequência a crise financeira que passa nosso Hospital pode colocar em risco o acesso e a qualidade dos atendimentos.

Assim, a alternativa encontrada pelo Poder Executivo foi a subvenção excepcional e provisória que ora coloca sob análise desta casa, a fim de evitar um colapso do atendimento hospitalar em nosso Município neste período de dificuldades.

Diante da sua clareza e importância, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Atenciosamente

**ALFREDO DE MOURA E SILVA**  
Prefeito Municipal